CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2024

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 614.550.163-49 e RG n° 1.099.243-SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Dona Socorro, Quadra 23, Casa 17A, Setor B, Mocambinho, CEP 64.010-240, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF n° 48.651.888/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Rogerys Monteiro Ferreira**, portador do RG n° 2671825-SSP/PI e do CPF n° 026.223.153-09, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 013/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **desenvolvimento do projeto básico de engenharia para execução da obra de pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do município de Francinópolis – PI, objeto do convênio n° 944616/2023 celebrado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa Eletrônica de Licitação n° 002/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O serviço, ora contratado, foi objeto de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 002/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O objeto desta dispensa de Licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** durante a vigência do contrato, conforme os preços constantes na proposta apresentada.

5.2 O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando à mesma devidamente atestada pelo setor competente.

5.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.7 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão, conforme a seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04.122.0002.2009.0000	3.3.90.39.00

Fontes: MINISTÉRIO DAS CIDADES e RECURSOS PRÓPRIOS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1- Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

7.2.2 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

7.2.3 - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta

8.1.2 Entregar os serviços objetos do contrato de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

8.1.3 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024;

8.1.4 Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.6 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

8.1.7 Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

8.1.8 Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.9 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do contrato, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos porcento) nem superior a 30% (trinta porcento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

13.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art 165.

15. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 02 de abril de 2024.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349

Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Dados: 2024.04.02 16:21:34 -03'00'

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

ROGERYS MONTEIRO FERREIRA:02622315309

Assinado de forma digital por ROGERYS MONTEIRO FERREIRA:02622315309
Dados: 2024.04.02 15:45:50 -03'00'

Rogerys Monteiro Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Id:030E737B05BB6B46

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

DECRETO Nº 405, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PRORROGA o Teste Seletivo nº 01/2023, visando a contratação temporária, para provimento de vagas no quadro de pessoal do município, bem como, para a formação de cadastro reserva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Estado do Piauí, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 351 de 05.04.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05/04/2023 na Edição IVDCCXCVI, pág. 291, que homologou o Teste Seletivo 2023, com base no Edital nº 01/2023 e suas alterações,

Considerando o item 11 do Edital nº 01/2023, que indica que o Teste Seletivo terá prazo de validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Teste Seletivo 2023, visando a contratação temporária, para provimento de vagas no quadro de pessoal do município, bem como, para a formação de cadastro reserva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrado e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município, o presente Decreto, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis - Piauí, 02 de abril de 2024.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Id:10EF2A2EAD1F6CB1

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

SEMEC
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024/PMF/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, REPRESENTADO PELA SRA. ELIANE RODRIGUES DE MORAIS. CONTRATADA: **FRANCISCA GOMES DE SOUSA MACÊDO.** CPF: 001.804.273-26. OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCINÓPOLIS. FUNDEB E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: ATÉ **31/12/2024.** VALOR R$ 2.625,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS) MENSAL ACRESCIDO DE REGÊNCIA.

Id:0F8BE4B64F956CB2

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

SEMEC
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024/PMF/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, REPRESENTADO PELA SRA. ELIANE RODRIGUES DE MORAIS. CONTRATADA: **LAODICÉIA FARIAS SOUSA RODRIGUES.** CPF: 015.102.893-13. OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCINÓPOLIS. FUNDEB E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: ATÉ **31/12/2024.** VALOR R$ 2.625,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS) MENSAL ACRESCIDO DE REGÊNCIA.

Id:0F8BE4B64F956CBA

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

SEMEC
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024/PMF/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, REPRESENTADO PELA SRA. ELIANE RODRIGUES DE MORAIS. CONTRATADA: **ANA CAROLINE VIEIRA DA SILVA.** CPF: 041.808.093-38. OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCINÓPOLIS. FUNDEB E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: ATÉ **31/12/2024.** VALOR R$ 2.625,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) MENSAL ACRESCIDO DE REGÊNCIA.

Id:13B5B51F68337259

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Dispensa Eletrônica nº 001/2024
Processo Administrativo: 012/2024-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 039/2024-PMF/PI
Objeto: Desenvolvimento do projeto básico de engenharia para execução da obra de pavimentação de vias rurais no município de Francinópolis – PI, objeto do Convênio nº 950341/2023 celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura de Francinópolis – PI.
Contratada: MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 48.651.888/0001-59
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 02/04/2024 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e RECURSOS PRÓPRIOS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais	**Rogerys Monteiro Ferreira**
Prefeito de Francinópolis – PI	Representante Legal
Contratante	Contratada

Id:0E289F3DF20B726D

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Dispensa Eletrônica nº 002/2024
Processo Administrativo: 013/2024-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 040/2024-PMF/PI
Objeto: Desenvolvimento do projeto básico de engenharia para execução da obra de pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do município de Francinópolis – PI, objeto do convênio nº 944616/2023 celebrado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura de Francinópolis – PI.
Contratada: MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 48.651.888/0001-59
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Data da assinatura: 02/04/2024 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: MINISTÉRIO DAS CIDADES e RECURSOS PRÓPRIOS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais	**Rogerys Monteiro Ferreira**
Prefeito de Francinópolis – PI	Representante Legal
Contratante	Contratada